



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CHEFIA DE GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL (ACII)

**São documentos essenciais para a instrução inicial do processo de
celebração dos acordos de cooperação técnica:**

1_Ofício da Instituição/Empresa (motivação). Esta carta ofício deve expressar o interesse na celebração o ACT com a UFRA, indicando as áreas de atuação do acordo, as condições oferecidas para a sua realização, e conter as seguintes informações: endereço completo da empresa para correspondência, setor responsável pelo Acordo, nome, e-mail, telefone para contato;

2_Minuta do ACT (modelo AGU);

3_Plano de trabalho (modelo AGU), devidamente aprovado pelos partícipes;

4_Cópia do Estatuto/Regimento da Instituição, no caso de Empresa Privada o seu Contrato Social e alterações;

5_Cópia do documento legal de designação de cargo (portaria, nomeação, procuração) do representante da Instituição/Empresa (quem assinará o termo);

6_Cópia do comprovante de residência, cópia do RG, cópia do CPF, estado civil e nacionalidade do representante da Instituição/Empresa (quem assinará o termo);

7_Cópia das certidões de regularidade fiscal:

7.1_CND Receita Federal;

7.2_Estadual e Municipal;

7.3_CND Trabalhista e

7.4_CRF- Caixa.

OBS. – 2: Nos casos de celebração de acordo com entidades privadas (com ou sem fins lucrativos), serão solicitados ainda documentos que comprovem:

- 1_ Experiência prévia de no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;
- 2_ Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico e
- 3_ Nas situações em que se verifique a possibilidade de que mais de uma entidade privada possa executar o objeto do acordo de cooperação que a Administração pretenda celebrar, é recomendável que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.